

**PORTARIA COREN-RO N. 377 DE 30 DE JULHO DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, juntamente com o seu primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 002/2021 e homologado pela Decisão Cofen n. 0021/2021,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen nº 370/2010;

**CONSIDERANDO** denuncia apresentada pela Coordenação de Enfermagem da Assistência Médica Intensiva do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (AMI-HEPSJPII);

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Coren-RO nº 305/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Taciana Alessandra Holtz – Coren-RO nº 123023-ENF**, para emitir parecer de admissibilidade sobre denuncia apresentada Coordenação de Enfermagem da Assistência Médica Intensiva do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II (AMI-HEPSJPII), em virtude do relatório emitido pela profissional Fisioterapeuta Daniele Rodrigues Del Castilho – Crefitto nº 9209305.

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Dê ciência e cumpra-se.



**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**  
Coren-RO nº 63592-ENF  
Presidente



**REGIS ANDRÉ GEORG**  
Coren-RO nº 245968-ENF  
Primeiro Secretário